

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016) – VAGAS PARA UNIDADES DO INTERIOR – 5ª RPM - MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

O MAJOR PM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista o disposto no edital DRH/CRS nº 10, de 10 de julho de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 126, de 10 de julho de 2015, e suas retificações, que regulam o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016-Interior) - Vagas para a 5ª RPM, faz publicar o ato de reserva de vaga, em cumprimento a decisão judicial, e:

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato, **TÉU BRITO MARTINS**, inscrição nº **17645629**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016), vagas para Unidades do Interior do Estado, 5ª RPM (4º BPM, 37º BPM, 3ª Cia PM Ind, 4ª Cia PM Ind, 5ª Cia Mesp e 5ª Cia Ind MAT);

1.2 obteve 140,00 (cento e quarenta) pontos na nota da prova I (objetiva) e 70,00 (setenta) pontos na nota da prova II (dissertativa). No Teste de Capacitação Física obteve 74,00 (setenta e quatro) pontos;

1.3 submetido aos exames de saúde preliminares, complementares, exame toxicológico e avaliação psicológica, o candidato foi considerado **APTO**.

1.4 obteve a pontuação final de 214,00 (duzentos e quatorze) pontos, tendo sido convocado para matrícula em ato publicado no dia 22/07/2016;

1.5 através do Despacho Administrativo nº 02/2016-4ºBPM/5ªRPM, de 27/07/2016 (publicação BI nº 27 de 01/08/2016 - 4º BPM), o candidato teve a matrícula no curso **INDEFERIDA**, por contrariar o disposto no subitem 2.1, alínea “e” do edital regulador do certame;

1.6 o edital do concurso prevê em seu subitem 2.1, alínea “e”, *ipsis litteris*:

2.1 São requisitos legais para ingresso na PMMG, previstos na Lei 5.301, de 16/10/1969:

[...]

e) possuir idoneidade moral;

[...]

1.7 em razão disso, o candidato ajuizou ação, por meio do processo nº 070117014233-8, tendo sido assegurada, através de liminar judicial, a sua matrícula no próximo CFSd – Interior, vagas para a 5ª RPM.

2 RESOLVE:

2.1 face ao disposto no subitem 1.7 deste ato, fazer a reserva de vaga do candidato **TEU BRITO MARTINS**, inscrição nº **17645629**, para o próximo Curso de Formação de Soldados – Interior, vagas para a 5ª RPM, em cumprimento a decisão judicial, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme o edital DRH/CRS nº 10/2015, de 10 de julho de 2015;

2.2 o candidato deverá acompanhar a convocação para a matrícula no site <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2019.

(a)Mauro César de Souza, Major PM
Respondendo pela Chefia do Centro de Recrutamento e Seleção